



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.518/2015

“Acrescenta dispositivo que menciona na Lei Municipal n.º 1.469/2014 - Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 15 da Lei Municipal n.º 1.469/2014 passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

III – A servidora que no gozo de licença maternidade terá direito ao auxílio alimentação mensal previsto no *caput* e inciso I;


IV – O servidor afastado para tratamento de saúde, por prazo até 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, fará jus ao auxílio alimentação mensal previsto no *caput* e inciso I.

Art.2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Julho de 2015,
248º da Fundação e 183º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 22 de Julho de 2015.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Chefe de Gabinete